



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO TRE-PI N° 69/2012, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A SENHORA ANA MARIA ARAÚJO RIOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 647.178.793-68, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Presidência TRE-PI nº 114/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 18, de 30/01/2019, pág. 213, doravante denominado **TRE/PI** e, de outro lado, a Sra. **Ana Maria Araújo Rios**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 553.187.033-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 183.799 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Dom Severino, 2738, Jóquei, Teresina-PI, na sequência designada simplesmente **LOCADORA**, para celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem **rescindir o CONTRATO TRE-PI N° 069/2012**, em consonância com o **art. 79, II, da Lei 8.666/93, c/c Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE/PI nº 69/2012**, bem como nos termos do **Processo SEI nº 0003192-26.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão antecipada e amigável do Contrato TRE-PI N° 069/2012, celebrado entre o TRE/PI e a Sra. Ana Maria Araújo Rios**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua 24 de Janeiro, nº 243, Centro, em Teresina-PI, CEP: 64.000-000, para fins de sediar os Cartórios Eleitorais da Capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão se faz necessária em razão da devolução do imóvel acima discriminado, consoante o Termo de Recebimento de Imóvel assinado pela representante da Locadora, em 28/06/2019, constante do evento SEI nº 0793403, que terá vigência, segundo **Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE/PI nº 69/2012**, no prazo de 30 (trinta) dias, após essa comunicação prévia, sem que tal medida acarrete custos a este Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

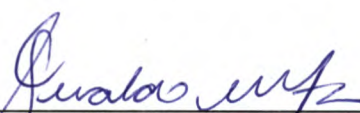
O presente Termo é firmado com base no que dispõe o art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993; Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2012 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI Nº 0003192-26.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

O presente Termo terá vigência e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de recebimento do imóvel (Doc. SEI 0793403), nos termos do Proc. SEI Nº0007262-20.2018.6.18.8000.

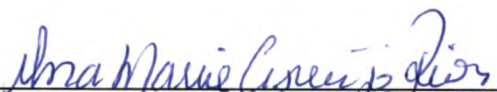
Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 23 de julho de 2019.




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho
Diretor-Geral





ANA MARIA ARAÚJO RIOS
LOCADORA

Testemunhas:


Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20


Joziele Coimbra Borges de Andrade
CPF: 657.279.403-20